



Diário Oficial

EDIÇÃO EXTRA

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira



Julho Amarelo

Mês de
vigilância,
prevenção e
controle das
hepatites
virais.



Ano III

Paracambi, sexta-feira, 26 de julho de 2024

Edição 1346



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.830, DE 26 DE JULHO DE 2024=

“Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso Provável de Arrecadação ao Orçamento vigente”

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1716/2023.

= DECRETA =

Art. 1º- Fica aberto um crédito Adicional Suplementar por Excesso Provável de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, inciso I art.42 c/c art. 43 parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, na forma do ANEXO II.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1716/2023, conforme solicitado no processo administrativo nº 4849/2024.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior advirá de **EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO** de acordo com a determinação no Artigo 43 do parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, conforme ANEXO I que integra o presente decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 25 de julho de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



COORDENAÇÃO
Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO
Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO (art. 43, § 3º, Lei 4.320/64)					
 FONTE DE RECURSO – 1.635.0279 Royaltès Lei n 12858/2013 - SAUDE					
ARRECADAÇÃO DE 01/01/2023 a 30/06/2023				1.241.876,27	
ARRECADAÇÃO DE 01/07/2023 a 31/12/2023				1.426.415,83	
ARRECADAÇÃO DE 01/01/2024 a 30/06/2024				1.498.538,53	
PREVISÃO DE RECEITA - LOA 2024				2.000.000,00	
TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	RECEITA 2024			1.498.538,53	= 120,67%
	RECEITA 2023			1.241.876,27	
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO : RECEITA 2023 X TENDÊNCIA	=	1.426.415,83 X 120,67%			= 1.721.217,43
CALCULO DO EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO 2024 >	PROJEÇÃO INICIAL DE ARRECADAÇÃO 2024	A	2.000.000,00		
	ARRECADAÇÃO 01/01/2024 A 30/06/2024	B	1.498.538,53		
	PREVISÃO ARRECAD. 01/07/2024 A 31/12/2024	C	1.721.217,43	=	
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	D	B + C - A	=	1.219.755,96
DEDUÇÕES >	SUPLEMENTAÇÕES SOLICITADAS NO EXERCÍCIO. (-)				
	SALDO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O ANO DE 2024				R\$ 1.219.755,96
	CRÉDITO ADICIONAL SOLICITADO NESTE DECRETO				R\$ 1.000.000,00

ANEXO II

CÓD REDUZ	PROGR. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2504	21.01.10.302.0015.2105	3.3.90.39	1.635.0279	-0-	1.000.000,00
TOTAL					1.000.000,00

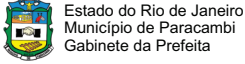
FONTE: 1.635.0279 – Royalties Lei nº 12858/2013 – Saúde

Gabinete da Prefeita, 26 de julho de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita

GABINETE DA PREFEITA



= PORTARIA Nº 402/2024 =

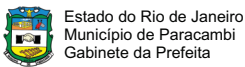
A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

Declaro vago os cargos de Professor (B) - matrícula n.º 36/821, concurso n.º 01/2000 e Professor (A), matrícula n.º 36/12779, sob o regime estatutário, ocupado anteriormente pela servidora Ana Lúcia Moreira da Silva, falecida em 17/07/2024.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 25 de julho de 2024.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO: 1230/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PARACAMBI E A FUNDAÇÃO DE ARTES DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI – FUNAP

OBJETO: Exercício pela Procuradoria Geral do Município, da representação em Juízo da entidade municipal, da prestação de consultoria jurídica, bem como da prática de atos e adoção de providências judiciais e extrajudiciais do interesse da Fundação, na forma do §4º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 1.096/2013.

VALOR: Para execução do objeto do acordo não haverá repasse de recursos entre as Partícipes.

FUNDAMENTO: Lei Complementar n.º 1.096/2013.

DATADAASSINATURA: 19/07/2024

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
PrefeitaRICARDO ALEXANDRE DA SILVA
Procurador Geral do MunicípioISAIAS QUINTANILHA
Diretor-Presidente da FUNAP

Não desvie o olhar.



Fique atento. Denuncie.

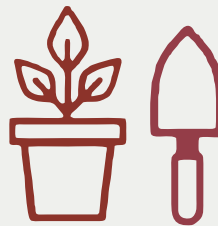
PROTEJA

nossas crianças e
adolescentes da violência.

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100

COMBATA
O MOSQUITO

A LUTA É DE TODOS



Pratos com areia

Garrafas de
ponta cabeçaNão deixe
acumular águaCaixa d'água
com tampa e
calhas limpas